



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5248**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 08/11/2001

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 78/2001. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.945.000,00, para o reforço de dotações da Lei Orçamentária em vigor, por excesso de arrecadação do município. (Referente à Lei nº 2.957, de 13/11/2001).

**Controle Interno – Caixa:** 05

**Posição:** 43

**Número de folhas:** 06

Espécie: PL  
Categoria: créditos  
U: 05  
Ordem: 13  
nº fol: 04



78/2001

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2.001

AUTOR:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO:

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar no

Orçamento vigente por excesso de arrecadação. (R\$ 6.945,000,00)  
Seis milhões, novecentos e quarenta e cinco  
00 mil reais)

## MOVIMENTO

1 - Entrada em 08/11/2.001

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGENCIA

4 - EM 13.11.2001, ENVIADA À FESTA

5 - DN.

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Caixa

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

✓ Comissão  
08.11.2001

## PROJETO DE LEI Nº

*Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente por excesso de arrecadação.*

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 6.945.000,00 (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Para fazer face à abertura do referido crédito, fica o município autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação e sua tendência, de acordo com o artigo 43 § 1º inciso II da Lei 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - O crédito autorizado será destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.001.

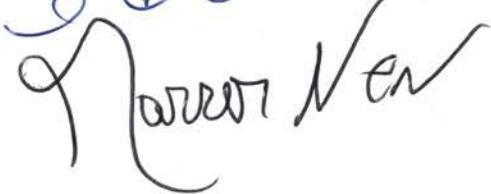
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 07 de novembro de 2001.

  
Jairo Ataíde Vieira  
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E FUSITA  
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009  
PRESIDENTE

é legal e aprovado  
  
o de  


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2009  
PRESIDENTE

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 07 de novembro de 2001

**OFÍCIO Nº:** GP/202/2001  
**ASSUNTO:** Encaminhando Projeto de Lei  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Tendo em vista que a receita arrecadada no corrente exercício já apresenta um superávit que tende a atingir o valor de R\$ 6.945.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), incluindo projeção feita para os meses de outubro, novembro e dezembro, conforme demonstrativo em anexo, estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, com a utilização desse excesso de arrecadação.

Referidos recursos nos permitirão reforçar algumas dotações da lei orçamentária em vigor, objetivando atender despesas com a execução de obras e/ou serviços considerados prioritários, no interesse da nossa população.

Na expectativa de que essa Edilidade dará a sua aprovação a esta matéria com a urgência que ela requer, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com renovados protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Jairo Ataíde Vieira  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
**Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MONTES CLAROS-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Emenda ao P.L. que autoriza o Município a abrir crédito suplementar no Orçamento vigente por excesso de arrecadação

Emenda

13.11.2001

O Artigo 3º do referido Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - o crédito autorizado será destinado à folha de pagamento do Município, para promoção de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais referente ao ano de 2001.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de novembro de 2001.

**Vereador Lipá Xavier  
PCdoB**

Aldair Fagundes Brito  
VEREADOR

*Lipá Xavier*

*Aldair Fagundes Brito*

**DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS - EXERCÍCIO 2001**

| RECEITAS   | ORÇADA                | PREVISTA              | ARRECADADA            | PROJETADA            |                      |                      |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|  | ORÇA./2001            | ATÉ SET./2001         | ATÉ SET./2001         | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             | TOTAL                 |
| <b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>                                      | <b>119.450.000,00</b> | <b>89.587.500,06</b>  | <b>100.265.731,34</b> | <b>11.379.784,00</b> | <b>11.490.793,00</b> | <b>11.240.546,86</b> | <b>134.376.855,20</b> |
| <b>1.1 Receitas Tributárias:</b>                                     | <b>15.000.000,00</b>  | <b>11.250.000,00</b>  | <b>12.724.921,13</b>  | <b>1.083.000,00</b>  | <b>1.083.000,00</b>  | <b>751.000,00</b>    | <b>15.641.921,13</b>  |
| <b>1.3 - Receita Patrimonial</b>                                     | <b>580.000,00</b>     | <b>435.000,06</b>     | <b>621.799,51</b>     | <b>98.300,00</b>     | <b>98.300,00</b>     | <b>98.300,00</b>     | <b>916.699,51</b>     |
| <b>1.4 - Receita de Serviços</b>                                     | <b>330.000,00</b>     | <b>247.500,00</b>     | <b>198.383,88</b>     | <b>30.000,00</b>     | <b>30.000,00</b>     | <b>31.712,86</b>     | <b>290.096,74</b>     |
| <b>1.7 - Transferências Correntes</b>                                | <b>100.250.000,00</b> | <b>75.187.500,00</b>  | <b>84.024.832,84</b>  | <b>9.869.484,00</b>  | <b>9.969.493,00</b>  | <b>10.049.534,00</b> | <b>113.913.343,84</b> |
| <b>1.9 - Outras Receitas Correntes</b>                               | <b>3.290.000,00</b>   | <b>2.467.500,00</b>   | <b>2.695.793,98</b>   | <b>299.000,00</b>    | <b>310.000,00</b>    | <b>310.000,00</b>    | <b>3.614.793,98</b>   |
| <b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>14.550.000,00</b>  | <b>10.912.500,00</b>  | <b>3.800.774,40</b>   | <b>190.900,50</b>    | <b>2.000.000,00</b>  | <b>576.469,90</b>    | <b>6.568.144,80</b>   |
| 2.1 - Operações de Crédito   | 8.340.000,00          | 6.255.000,00          | -                     |                      |                      |                      | -                     |
| 2.2 - Alienação de bens  | 60.000,00             | 45.000,00             | 200.838,58            |                      |                      |                      | 200.838,58            |
| 2.4 - Transferências de capital                                      | 6.150.000,00          | 4.612.500,00          | 3.599.935,82          | 190.900,50           | 2.000.000,00         | 576.469,90           | 6.367.306,22          |
| <b>RECEITA TOTAL</b>   | <b>134.000.000,00</b> | <b>100.500.000,06</b> | <b>104.066.505,74</b> | <b>11.570.684,50</b> | <b>13.490.793,00</b> | <b>11.817.016,76</b> | <b>140.945.000,00</b> |
| <b>1 - RECEITA PREVISTA</b>  |                       |                       |                       |                      |                      |                      | <b>134.000.000,00</b> |
| <b>2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ SETEMBRO + PROJETADA (OUT/NOV/DEZ)</b> |                       |                       |                       |                      |                      |                      | <b>140.945.000,00</b> |
| <b>3 - EXCESSO E TENDÊNCIA</b>                                       |                       |                       |                       |                      |                      |                      | <b>6.945.000,00</b>   |


  
 João Henrique Ribeiro  
 Secretário de Planejamento e Coordenação